



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.618

de 05 de Julho de 2016.

“Dispõe sobre a denominação da Estrada Vicinal Municipal SPR-157 e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada de “PROFESSOR RUBENS GOMES DE CAMPOS” o trecho da Estrada Vicinal Municipal SPR – 157, conhecida anteriormente como “Estrada Municipal da Usina São Pedro”, iniciado após o loteamento “Bela São Pedro” e com término no imóvel rural denominado “Fazenda São Pedro”, conhecida como “Engenho São Pedro”.

Art. 2º Fica inalterada e ratificada a denominação de Avenida Camélia Borges Narciso, denominada pelo Decreto Municipal nº 3.830 de 26 de maio de 2000, que corresponde ao trecho urbano da antiga “Estrada Municipal da Usina São Pedro”, iniciado nas margens da Rodovia SP-304 (São Pedro a Santa Maria da Serra) até o bairro “Bela São Pedro”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO CLEILTON CARDOSO DUARTE

Secretário